LEI Nº 841 de 17 de Setembro de 2009.

Cria cargo público, altera a redação dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Jaguaré o Cargo de Coordenador Técnico.

Art. 2º. Fica acrescida à Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, a seção I–C ao Capítulo III – Da Secretaria Municipal de Esportes, com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Da Secretaria Municipal de Esportes

SEÇÃO I-C
Da Coordenadoria Técnica

Art. 77-A. Compete Coordenador Técnico:

I - Facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, cada aspecto do trabalho técnico esportivo;

II - Supervisionar as ações recreativas, relativas às escolinhas de futebol;

III - Garantir a representatividade do Município em eventos recreativos estaduais e federais;

IV - Coordenar os planos de desenvolvimento esportivo direcionados às mais diversas modalidades;

V - Viabilizar os projetos, proporcionando aos atletas as condições necessárias para seu desenvolvimento;

VI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 3º. O Anexo I, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
(A que se refere o § 1º do art. 189 desta Lei)

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	PADRÃO
Procurador Jurídico Municipal	1	CC-I
Sub-Procurador Jurídico	3	CC-II
Assessor Jurídico Assistencial	3	CC-II
Agente Político	12	SUBSÍDIO
Assessor do Prefeito	1	CC-III
Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito	3	CC-IV
Coordenador Técnico	1	CC-IV

Consultor Técnico	12	CC-IV
Assessor Técnico I	16	C-V
Gerente Setorial	46	CC-VI
Assessor Técnico II	30	CC-VII
Coordenador de Seção	36	CC-VIII
Coordenador de Núcleo Operacional	13	CC-IX

Art. 4º. O Anexo II, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II
A que se refere o art. 190 desta lei.

PADRÃO	**VENCIMENTO – R$**
CCI	R$ 5.400,00
CC-II	R$ 3.800,00
SUBSÍDIO	R$ 3.000,00
CC-III	R$ 3.000,00
CC-IV	R$ 1.735,14
CC-V	R$ 1.156,76
CC-VI	R$ 841,28
CC-VII	R$ 609,93
CC-VIII	R$ 494,25
CC-IX	R$ 465,00

Art. 5º. O Anexo III, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III
(A que se refere o art. 190 desta lei)

Secretaria Municipal de Gabinete		
	Gerência Técnico Legislativa	
	Gerência de Comunicação	
		Seção de Imprensa
		Seção de Cerimonial e Relações Públicas
		Seção de Controle de Documentação Oficial
Procuradoria Jurídica Municipal		
	Subprocuradoria Municipal	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Serviços		
	Gerência de Programas de Desenvolvimento do Turismo	
		Seção de Projetos

		Seção de Capacitação em Turismo
	Gerência de Promoção, Eventos e Marketing	
		Seção de Divulgação
		Seção de Produção de Eventos
		Seção de Controle Administrativo
	Gerência de Empreendimento Comerciais e Serviços	
	Gerência de Empreendimentos Industriais	
		Seção de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	Gerência Técnico-Pedagógica	
		Seção de Educação Infantil
		Seção de Educação de Jovens e Adultos
		Seção de Capacitação, Formação Continuada e Gestão Escolar
		Seção de Inspeção Escolar
		Serviço de Remoção e Ingresso
		Seção de Projetos Educacionais
		Seção de Educação Especial
		Seção de Educação Fundamental de 5ª a 8ª Série
		Seção de Educação Fundamental de 1ª a 4ª Série
		Seção de Educação do Campo
	Gerência Setorial de Administração e dos Recursos Humanos	
		Seção de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios
		Seção Setorial de Recursos Humanos
		Seção de Transporte Setorial
	Gerência de Planejamento e Pesquisa	
	Gerência de Cultura	
		Seção de Gestão da Biblioteca Municipal
	Gerência de Música e Coral	
	Gerência de Artesanato, Artes Plásticas e Eventos Populares	
	Gerência de Patrimônio Histórico, Arquivo e Memória	
Secretaria Municipal de Esportes		
	Coordenador Técnico	
	Gerência de Promoções e Competições Esportivas	
	Gerência de Projetos Desportivos	
	Gerência de Esporte e Lazer	
		Seção de Desporto Educacional
		Seção de Desporto Amador
		Seção de Lazer
Secretaria Municipal de Saúde		
	Gerência de Apoio Administrativo e Financeiro	
	Gerência de Recursos Humanos na Saúde	
		Seção de Apoio Administrativo e Financeiro
		Seção de Pessoal
		Seção de Suprimentos, Patrimônio e Serviços Gerais
		Seção de Ambulâncias
		Seção de Transportes
	Gerência de Programas Especiais de Saúde	
	Gerência de Vigilância em Saúde	
		Seção de Unidades Básicas de Saúde
		Núcleo Municipal de Agendamento
		Núcleo de Assistência Farmacêutica
		Núcleo de Unidade de Saúde
		Núcleo de Pronto Atendimento

		Seção de Convênios
		Seção de Atenção à Saúde
		Núcleo de Vigilância Sanitária
		Núcleo de Vigilância Epidemiológica
		Núcleo de Risco Ambiental e Controle de Zoonoses
		Núcleo de Saúde da Família
		Núcleo de Atenção à DST/Aids
		Núcleo de Controle, Avaliação e Estatística
		Núcleo de Programas Especiais
Secretaria Municipal de Assistência Social		
	Gerência de Promoção e Assistência Social	
		Seção de Atendimento Social
		Seção de Atendimento Comunitário
		Seção de Serviços do CRAS
		Seção de Habitação e Trabalho
		Casa do Cidadão
	Gerência de Apoio aos Direitos da Mulher	
		Seção de Desenvolvimento Social da Mulher
	Gerência de Atendimento à Criança e ao Adolescente	
		Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente
	Gerência de Trabalho e Renda	
Secretaria Municipal de Transportes		
	Gerência de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros	
		Seção de Transporte Coletivo e Individual
	Gerência de Trânsito	
	Gerência de Estradas	
		Seção de Conservação de Estradas
	Gerência de Manutenção de Máquinas e Veículos	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
	Gerência de Obras Públicas	
		Seção de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas
		Seção de Obras para Administração Direta
		Seção de Conservação dos Prédios Municipais
	Gerência de Controle de Obras Particulares	
		Seção de Análise, Aprovação de Projetos, Avaliação e Habite-se
		Seção de Fiscalização de Obras
		Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
	Gerência de Limpeza Pública	
		Seção de Limpeza Urbana
		Seção de Operações Regionais
	Gerência de Urbanismo e Paisagismo	
		Seção de Administração e Manutenção
		Seção de Posturas Municipais
		Setor de Equipamentos Urbanos e Cemitérios
		Seção de Vigilância Patrimonial
Secretaria Municipal de Administração		
	Gerência de Administração de Pessoal	
		Seção de Desenvolvimento de Pessoal
		Seção de Controle de Pessoal
	Gerência de Administração	
		Seção de Protocolo e Arquivo
	Gerência Controle Patrimonial	
		Seção de Almoxarifado

		Seção de Serviços Gerais
	Gerência de Tecnologia da Informação	
	Gerência de Licitações e Compras	
Secretaria Municipal de Finanças		
	Gerência de Fiscalização	
	Gerência de Cadastro Imobiliário	
		Seção de Cadastro Imobiliário
	Gerência de Tesouraria	
	Gerência de Execução Orçamentária	
	Gerência Contábil	
		Seção de Contratos
		Seção de Convênios
		Seção de Controle e Arquivo Contábil
Secretaria Municipal de Agricultura		
	Gerência de Desenvolvimento Rural	
		Seção de Infra-Estrutura
		Seção de Extensão Rural
	Gerência de Agro-Negócios	
		Seção de Agro-Negócios
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
	Gerência de Controle e Qualidade Ambiental	
		Seção de Licenciamento Ambiental
		Seção de Normas Técnicas e Recursos Naturais
		Seção de Fiscalização Ambiental
		Seção de Arborização, Paisagismo e Produção de Mudas
	Gerência de Educação Ambiental	
		Núcleo de Assessoria e Atendimento Escolar
		Núcleo de Atendimento e Relações Comunitárias

Art. 6º O Anexo IV, da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

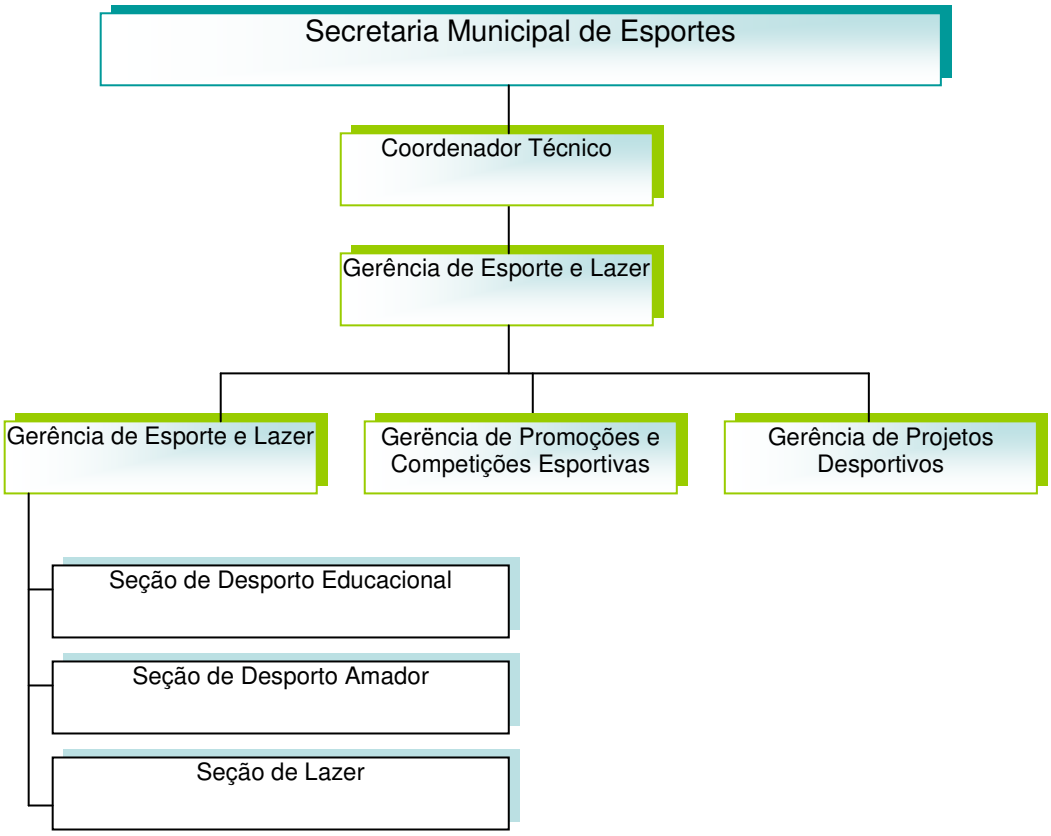

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete